



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE - CPMI - INSS

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, da Lei nº 1579 de 1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, a convocação do Senhor Wolney Queiroz, Ministro da Previdência Social, para prestar depoimento perante esta Comissão Parlamentar de Inquérito.

JUSTIFICAÇÃO

A presença é necessária para explicar o que foi feito diante das recomendações do TCU e da CGU, bem como dos achados de auditoria interna do próprio INSS, considerando a ausência de medidas concretas apesar da gravidade das orientações. É preciso detalhar quantos beneficiários foram atingidos por descontos associativos irregulares, discriminando aposentados, pensionistas e titulares do BPC, além de confirmar os valores já apurados, incluindo a estimativa de R\$ 6,3 bilhões de prejuízo apontada pela CGU.

Também se faz indispensável a apresentação da lista de entidades que mantiveram Acordo de Cooperação Técnica com o INSS entre 2016 e 2025, com indicação do CNPJ, período de vigência, base legal e número de beneficiários atingidos. Deve-se esclarecer ainda se foram exigidos e devidamente verificados os documentos comprobatórios de autorização dos segurados, diante do achado da CGU de que 71% dos processos analisados estavam incompletos.



Outro ponto de interesse é a informação sobre a autorização de descontos em benefícios que legalmente não poderiam sofrer consignação, em especial o BPC, bem como as providências administrativas adotadas para auditar contratos e reforçar mecanismos de controle. É necessário detalhar onde falharam os sistemas internos de prevenção, os motivos pelos quais convênios foram autorizados sem documentação adequada, e qual foi a atuação da Central 135 e da plataforma Meu INSS diante do expressivo aumento de reclamações e pedidos de cancelamento de descontos, que chegaram a 192 mil apenas em abril de 2024.

Deve-se ainda informar se há processos administrativos instaurados para apurar responsabilidades de servidores, se houve responsabilização funcional e por que sistemas de segurança, como a biometria e a assinatura eletrônica já desenvolvidas pela Dataprev em 2024, não foram implementados. Igualmente relevante é a apresentação da estimativa oficial do prejuízo total aos cofres públicos e do número exato de beneficiários lesados.

Outro aspecto que exige esclarecimento é a razão da ausência de medidas preventivas quando surgiram os primeiros indícios do problema, inclusive considerando denúncias formalizadas no TCU e no Conselho Nacional de Previdência Social em 2023 e 2024. Caso nada tenha sido feito naquele momento, é necessário justificar a omissão. Da mesma forma, é importante compreender qual interpretação foi dada para o aumento expressivo dos descontos e quais justificativas foram apresentadas, caso não tenha sido considerada fraude.

Também deverá ser esclarecido se existem parcerias ativas com a CGU, Polícia Federal ou Ministério Público para monitoramento e responsabilização de entidades e pessoas envolvidas. Por fim, é essencial que seja detalhado o plano de ressarcimento integral dos valores descontados de forma indevida, com cronograma de devolução, forma de restituição, previsão de correção monetária e a definição da origem dos recursos, seja do orçamento do INSS, com posterior cobrança das entidades, ou diretamente mediante retenção de repasses, bloqueio de bens ou outras medidas judiciais.



As investigações da CGU e da Polícia Federal, no âmbito da Operação *Sem Desconto* deflagrada em 2025, revelaram indícios de desvios bilionários que atingiram milhões de beneficiários em situação de vulnerabilidade, especialmente idosos de baixa renda e pessoas com deficiência. Relatórios apontam que 97% dos beneficiários não reconheceram os descontos realizados e que a maioria dos processos de filiação carecia da documentação mínima exigida, configurando grave falha de governança e de fiscalização. Houve ainda omissão quanto à adoção de medidas de segurança já disponíveis, como biometria e assinatura eletrônica, além da revogação de normas que funcionavam como salvaguardas.

O resultado desse conjunto de equívocos foi a abertura de uma porta para abusos, explorados por entidades que se beneficiaram financeiramente à custa de aposentados e pensionistas, alguns dos quais enfrentaram enormes dificuldades para cancelar descontos não autorizados. Muitas dessas entidades chegaram a ampliar suas receitas em mais de 500% em poucos anos, enquanto os segurados, sem acesso facilitado à informação ou a meios digitais, permaneciam vulneráveis.

Diante da dimensão do problema é essencial esclarecer se houve conivência, negligência ou falha operacional, bem como cobrar providências urgentes para responsabilizar os envolvidos, assegurar o ressarcimento integral dos lesados e prevenir a repetição de fraudes semelhantes.

Sala da Comissão, 22 de agosto de 2025.

Senador Marcos Rogério
(PL - RO)

